PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO Nº 18756/2024

ID 1074168

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PRODUÇÃO, PORCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES COLETIVAS, BEM COMO, PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTÍCULAS E PREPARAÇÃO DE LANCHES, SUCOS E LEITE COM CAFÉ, DESTINADOS AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE RESTAURANTE POPULAR, PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CUMPRIMENTO DE ACORDO COLETIVO DO TRABALHO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 14h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS,** pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:
1. Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?
2. Qual é a alíquota do ISS do Município de acordo com o serviço a ser executado?
3. O controle de jornada dos funcionários será realizado por meio de ponto eletrônico ouserá permitido outro meio de registro? Caso o ponto eletrônico seja obrigatório, qual aquantidade necessária?
4. Há exigência de utilização de um percentual específi co para encargos sociais, ou cadalicitante pode preenchê-los conforme sua realidade?
5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada para composição dos custos?
6. Caso tenha sido utilizada a Convenção Coletiva de 2025, os valores serão reajustados apósa publicação de uma nova convenção e a assinatura do contrato?
7. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim,qual o grau?
8. Qual a data para início do contrato ?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL
1. O Termo de Referência não prevê expressamente a desclassificação automática de propostas com valor acima do estimado, sendo necessário observar o disposto no edital e na legislação vigente para o julgamento das propostas.
2. A alíquota do ISS deve ser consultada na Lei Complementar Municipal que disciplina ISSQN no município de São Carlos, considerando a atividade de fornecimento de refeições e serviços correlatos.
3. O item 10.2.4 do Termo de Referência estabelece que o controle de ponto dos funcionários será realizado pela Auxiliar Administrativo da contratada. Não há previsão expressa da obrigatoriedade de pontos esletrônicos, tampouco definição de quantidade mínima de equipamentos, podendo ser adotado meio equivalente que atenda à fiscalização.
4. Não há exigência de percentual fixo para encargos sociais. Cada licitante poderá compor os custos conforme sus realidade, respeitando a legislação trabalhista e previdenciária.
5. O Termo de Referência não menciona qual Convenção Coletiva foi utilizada para a composição dos custos.
6. O item 22.41 prevê a possibilidade de solicitação de alteração do valor do contrato em decorrência de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, **apenas após a vigência de 12 meses do contrato.**
7. O documento não prevê expressamente o pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade. Caso sejam devidos, deverão ser pagos de acordo com a legislação e mediante laudo técnico específico.
8. O início da prestação dos serviços será definido na Ordem de Início expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal (SMDRBEA), conforme item 27.1 do Termo de Referência.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos	*Leticia Paschoalino*	Carlos Ferro
Autoridade Competente	*Pregoeira*	*Membro*